



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

RECORRENTE: ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA inscrita no CNPJ Nº 25.348.872/0001-76.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Em sessão realizada no sistema eletrônico BLL no dia 19 de março de 2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, que tem por objetivo a **Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Pública do Município**, a empresa **ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA** inscrita no CNPJ Nº 25.348.872/0001-76 intencionou recurso, como consta no sistema eletrônico BLL, a qual descrevesse abaixo:

“Boa tarde pregoeiro, impetramos intenção de recurso, sobre o item 19 e 22, pois o arrematante não está cotado material correto. Este rele marca JGV não atende aos requisitos do edital. Segue site para verificação. Exigimos desclassificação, pois o material além de não atender é bem mais barato. <http://www.jgveletronico.com.br/produtos.html>”

No dia 19 de março de 2021 (19/03/2021) foi apresentado recurso administrativo em síntese, anexado no sistema da BLL referente ao Pregão em epígrafe, contra os produtos ofertados para os itens 19 e 22 ela empresa detentora da melhor oferta do processo licitatório.

Foi concedido prazo legal para contrarrazões para as proponentes, conforme comunicado publicado no chat, sistema da BLL onde ocorreu a presente sessão, para impugnação, estando o processo a disposição no Departamento de Licitações do Município.

A empresa FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ Nº 21.389.668/0001-42, anexado no sistema da BLL no dia 29 de março de 2021 (29/03/2021) contrarrazões ao recurso interposto pela empresa ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA, onde foi recebida forma tempestiva.

I – SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

Em síntese, a empresa ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA, descreveu em seu RECURSO ADMINISTRATIVO, em relação ao produto ofertado para os itens 19 e 22, pela empresa FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, com base nas razões a seguir expostas:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ELETRO LED

MATERIAL ELÉTRICO LTDA

CNPJ 25.348.872/0001-76 INSC. EST. 90.728.331-36

Rua João Guntowski, 57 - CEP 82810-220

Capão da Imbuia - Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 41 3026-5090 / 41 9672-5060

E-mail: eletroled.ec@hotmail.com

CURITIBA, 19 DE MARÇO DE 2021.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021.

RECURSO

A empresa ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, sediada na Rua João Guntowski nº 57, Capão da Imbuia, inscrita no CNPJ/MF nº 25.348.872/0001-76, I.E 90.728.331-36 através de seu representante legal, Adão Ari Machado, portador da Cédula de Identidade RG nº 936.108-1 SSP/PR e CPF nº 185.522.189-68, impetra recurso, sobre os itens 19 e 22, pois o arrematante não cotou material correto. A marca JGV modelo J1000-MG como podem verificar em seu site, não tem o encapsulamento blindado tipo CDS, não possui contatos de encaixe em latão preso ao corpo por sistema de rebiteagem e não oferece a garantia de 2 anos. Abaixo está o site para verificação:

<http://www.jgveletronico.com.br/produtos.html>

DO PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram ao presente recurso, solicitamos a comissão de licitação, desclassificação da empresa FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

25.348.872/0001-76

ELETRO LED MATERIAL
ELÉTRICO LTDA.

R. JOÃO GUNTOWSKI, 57
CAPÃO DA IMBUIA - CEP 82810-220
CURITIBA - PR

Adão Ari Machado
RG: 936.108-1 SSP/PR
CPF: 185.522.189-68
Sócio

II – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ Nº 21.389.668/0001-42, apresentou contrarrazões ao recurso realizado pela empresa ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA, onde em síntese, aborda em sua peça as seguintes questões, conforme descritas abaixo:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

FORTLUX
Distribuidora de Materiais Elétricos

AD
MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR

A/C: SR(a) PREGOEIRO(a)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021

A empresa **Fortlux Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli**, inscrita sob o CNPJ nº 21.269.068/0001-42, sediada à Rua José Gonçalves Schinholo, 120, no bairro Parque da Imagem, nº 1, cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada e assistida pelo seu sócio-proprietário, o Sr. **Pedro Henrique Francato Simoso**, vêm respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, dentro do prazo legal apresentar suas **Contrarrrazões ao malfadado Recurso Administrativo**, interposto pela empresa **ELETRÔ LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA.**, já qualificada nestes autos, pelos motivos e fundamentos que passamos a expor e requerer o que segue:

Sendo a r. decisão oriunda da r. Comissão em que declarou a empresa ora recorrida vencedora do presente e presente licitação, por outro não poderia ser a r. decisão da mesma, pois a empresa ora recorrida atendeu sem exceção de nenhum todos os requisitos constantes do presente edital licitatório onde a mesma foi vencedora.

O que assumimos aqui neste malfadado Recurso Administrativo, oposta pela empresa **Eletrô Led Material Elétrico Ltda.** o mesmo está exaustivo de afirmativas totalmente inverídicas e em desconformidade com o que determina e prescreve a Norma NBR 5123/2016; assistimos nos frágios e inconsistentes argumentos da ora Recorrente que a mesma se torna como chamamos nos meios jurídicos um "jus expensando", ou seja um não cumprimento sem qualquer amparo legal para a sua interposição, cabendo inclusive à mesma a aplicação de penalidades por apresentar "Recurso" totalmente inconsistente, agindo a mesma a má-fé, pois a mesma em seus frágios e inconsistentes argumentos/recursos não traz a estes autos a verdade dos fatos, muito pelo contrário tenta com seus frágios argumentos induzir todos a erro irreparável e ou de difícil reparação, como se constatava facilmente. Podendo inclusive ser objeto de denúncia do mesmo aos órgãos

FORTLUX
Distribuidora de Materiais Elétricos

competentes, além da mesma ser penalizada por suas fráguas e inconsistentes afirmativas repita-se uma vez mais:

Ora Nobres Juizadores, como se podem analisar de todo o processado, bem como, de todas as exigências constantes do edital em análise, facilmente se constata que a ora Recorrida e vencedora do presente certame atendeu em todos os requisitos deles constantes sem exceção de nenhum, ocorre que a ora Recorrente tão somente o faz sem qualquer amparo e ou fundamento legal e também por total desconhecimento da Norma NBR 5123/2016, pois falta com a verdade dos fatos por ela narrados e mais ainda não comete esta incorformada fazer o seu lado também neste em vista, pela r. Comissão.

A empresa Recorrente alega em seu malfadado recurso administrativo o que segue:

- ✗ A marca XGV modelo 11000-MG conforme podem verificar em seu site, não tem o encapsulamento blindado tipo CDS; (Grifo Nosso)
- ✗ Não possui contatos de encaixe em latão preso ao corpo por sistema de rebatagem; (Grifo Nosso)
- ✗ Não oferece o parafuso de 02 anos; (Grifo Nosso)

Exante do exposto pela empresa Recorrente, sem a empresa ora Recorrida a informar e esclarecer o que segue:

- ✗ Diante da vigência da Norma NBR 5123/2016, as características do edital citadas pela empresa recorrente estão desfasadas, pois a Norma NBR 5123/2016 em nenhum momento exige que o produto Relé Eletromagnético seja encapsulado tipo "CDS", sistema esse totalmente ultrapassado e que gera alto consumo de energia no produto em questão.
- ✗ Quanto aos terminais (contatos) de latão preso por rebatagem ora questionado pela recorrente também não se aplica mais, pois de acordo com a norma NBR 5123/2016 não é mais exigido dos fabricantes de Relé esse método, tal método era exigido pela Norma NBR 5123/2006 (Conforme citado no edital), porém quando de sua atualização em 2016 esse método não foi mais exigido, pois trata-se de um método totalmente desfasado, por tal motivo a Norma NBR 5123/2006 sofreu atualizações em 2016, ficando portanto Norma NBR 5123/2016 a qual deve ser cumprida à risca para fabricar os relés.

FORTLUX
Distribuidora de Materiais Elétricos

- ✗ A marca XGV oferece um 02 (dois) anos de garantia contra defeitos de fabricação de seus produtos, comprovamos através da ficha técnica no final da presente Contrarrazão.

Esclarecemos ainda a esse respeitável órgão licitante que o relé da Marca XGV modelo 11000-MG é um relé eletromagnético, composto por componentes de acionamento magnético oferecendo maior durabilidade produzido com uma tecnologia muito mais avançada que os antigos relés em atualização por "CDS", tudo em total cumprimento à Norma NBR 5123/2016.

Os terminais (contatos) de latão são aplicados por máquinas de alta precisão que fazem os alinhamentos continuamente no eixo do relé, evitando assim, o funcionamento inadequado do produto por terminais que podem vir a ficar frouxos e que em muitas vezes variam dos relés, como acontece no parâmetro da Norma NBR anterior à Norma NBR 5123/2016.

Poder-se-ia ver que a empresa Recorrente falta com a verdade em seus frágios, infundados e inconsistentes argumentos, quando afirma que o produto ora oferecido pela empresa Recorrida, não atende as exigências do edital, sendo que o dispositivo relé fotocriador modelo 11000-MG ofertado pela empresa Recorrida, atende sim a todas as exigências do edital, inclusive com tecnologia muito superior ao que foi solicitado em edital (NBR 5123/2006 extinta) e com total cumprimento a Norma NBR 5123/2016 (Atualização da NBR 5123/2006 solicitada no edital).

Requeremos que os relés da Marca XGV são submetidos aos testes de funcionalidades e durabilidade elétrica e mecânica conforme descreve a Norma Brasileira NBR 5123/2016, em todos os seus itens, respeitando os procedimentos de cada item e subitem.

Além dos procedimentos internos de controle de qualidade e padronização dos mesmos com plano geral de inspeção rotinas de testes, "check list" de montagem detalhadas na empresa, XGV Fortlux, o mesmo foi aprovado em todos os seus testes realizados, estando de acordo com as especificações técnicas e normativas de todos os órgãos competentes.

FORTLUX
Distribuidora de Materiais Elétricos

Informamos ainda que tais testes são operados por engenheiro altamente capacitado, onde o mesmo atesta sua veracidade e também o pleno atendimento de todos os itens exigidos em norma.

Infeluzmente o que vemos aqui a olho nu é um recurso sem qualquer amparo e ou fundamento legal, e com total desconhecimento técnico e normativo por parte da empresa Recorrente devido o mesmo ser **JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, face seus próprios frágios e inconsistentes argumentos, agindo a empresa Recorrente de forma a má-fé, pois tenta induzir todos a erro irreparável e ou de difícil reparação.

Além este malfadado Recurso Administrativo, poderia e pode ser de plano rejeitado o seu recebimento por esta r. Comissão, face seus infundados, fráguas e inconsistentes argumentos.

Tendo sido pela empresa vencedora ora Recorrida apresentado um produto que atende a todos os requisitos do presente certame sem exceção de nenhum, repita-se uma vez mais, outra alternativa não resta a essa r. Comissão, em **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE o presente malfadado Recurso ora apresentado pela empresa Recorrente e acatar todos os argumentos expostos pela ora Recorrida, em suas "CONTRARRAZÕES RECURSAIS", bem como mantendo a mesma como vencedora do presente certame licitatório.**

Termos em que j. está com indícios documentais.
Pede deferimento.

Mogi Mirim, 26 de Março de 2021

PEDRO HENRIQUE
FRANCATO
SIMOSO 08984923605
FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MAT. ELÉTRICOS EIRELI
Pedro Henrique F. Simoso - CEO & Fundador
RG nº. 14.628.876 / CPF nº. 089.849.236-05

Assinada de forma digital por
PEDRO HENRIQUE FRANCATO
SIMOSO 08984923605
Dados: 2021.03.26.09:59:58 -0100



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ



O Rele Fotoelétrico o Instantâneo do tipo magnético NF da JGV 11000 (MG) é ideal para o acionamento de pontas luminosas e outras cargas, mantém as pontas luminosas na ausência de luz natural e é insensível a variações bruscas de luminosidade, relâmpagos e faróis, pode ser instalado com qualquer tipo de lâmpada. Este produto possui contato NF (normalmente fechado) mantendo as lâmpadas acesas durante o dia e a noite, no caso do rele ficar inoperante.

DIMENSÕES EM MILÍMETRO

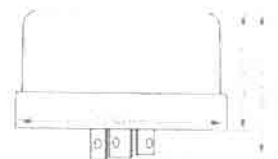


Tabela de identificação-NBR 5123

TENSÃO DE OPERAÇÃO	220 VCA - 50/60 HZ
POTÊNCIA (CARGA MÁXIMA)	1.000 W / 1.800 VAC
TIPO DE CONTATO	ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA MAGNÉTICA
FACTOR DE INERCIÊNCIA	AF 0,002
GRAU DE PROTEÇÃO	IP66
QUANTIDADE DE CONTATOS	Acima 5.000 OPERAÇÕES
CONSUMO	ABAXO DE 0,5 W EM 220V
TEMPERAMENTO E CALIBRAÇÃO DE CONTATOS	FAB. OVI
TIPO DE	NF (NORMALMENTE FECHADO)
CAIXA DE OPERAÇÃO	INSTANTÂNEA
RELACIONAMENTO	1000V 1A 201206-DESENVOLVIMENTO
TEMPO DE RETARDO DE AÇÃO	0,05
PROTEÇÃO CONTRA CURTOS	VARIADOR DE 150 JOULES (JULIANDO) (PROTEÇÃO)
SENSOR	FOTO TRANSISTOR (SENSOR SILÍCIO)
MATERIAL DA CAIXA	RE - ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO
MATERIAL DE ENCAIXE	PRE-ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO
TAXA DE TEMPERATURA	(ATUAÇÃO) (STABILIZADO)
RESISTÊNCIA	1000 A + 100C
TEMPERATURA	50 GRAMAS - 201206-DESENVOLVIMENTO
TEMPERATURA	CAIXA COM 100 PEÇAS
WOMAS	ABNT NBR 5123
GARANTIA	02 ANOS CONTRA DEFÉITO DE FABRICAÇÃO

Tem 10000 horas de vida útil (100000 horas de vida útil) conforme especificação do fabricante.

III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Inicialmente cabe mencionar que a proposta inserida no sistema eletrônico bem como a Proposta Final apresentada pela empresa FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI declarada vencedora, atendeu a especificações e demais exigências solicitadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021.

Pois bem, muito embora a Empresa ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA tenha apresentado as razões do recurso manifestado contra o Produto ofertado pela empresa FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, o pedido não merece prosperar.

Vejamos o contido no Edital licitatório, com relação ao descritivo dos Itens 19 e 22 (in fls. 41 e 42 do Edital licitatório – Anexo 01 – Descrição detalhada do objeto):

ITEM	DESCRIÇÃO
19	Rele de 1ª linha fotocontrolador, sistema eletromagnético, NF em operação, Tensão nominal 1000W / 1800 VA 220V/ 50-60hz, corpo em polipropileno estabilizado contra radiações, grau de proteção mínima IP-54, contatos de encaixe em Latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem. Tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea, conforme ABNTNBR 5123-2006 garantia mínima de 02 anos.
22	Rele de 1ª linha fotocontrolador, sistema eletromagnético, NF em operação, Tensão nominal 1000W / 1800 VA 220V/ 50-60hz, corpo em polipropileno estabilizado contra radiações, grau de proteção mínima IP-54, contatos de encaixe em Latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, Tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea, conforme ABNTNBR 5123-2006 garantia mínima de 02 anos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Quanto as especificações exigidas a empresa FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI esteve apresentando sua proposta para os itens 19 e 22 completa, com a descrição mínima exigida no edital, ofertando à marca JGV Modelo J1000-MG, como podemos ver abaixo:

FORTLUX
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ nº 15.002.000/0001-42 (INSC. EST. 939.115.425-41)
R. João Gonçalves Sobrinho, 120 - Pq. da Primavera
Mogi Mirim - SP, CEP: 13400-332
☎ (19) 3549-3453 ou (19) 98121-3453
✉ fortlux.pedro@hotmail.com

AO

MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR

A/C: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	PR. UNIT.	PR. TOTAL
19	500	UN	Rele de 1ª linha fotocontrolador, sistema eletromagnético, NF em operação, Tensão nominal 1000W / 1800 VA 220V/ 50-60hz, corpo em polipropileno estabilizado contra radiações, grau de proteção mínima IP-54, contatos de encaixe em Latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, Tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea, conforme ABNTNBR 5123-2006 garantia mínima de 02 anos.	JGV / J1000-MG	R\$ 51,35	R\$ 25.675,00
22	1.500	UN	Rele de 1ª linha fotocontrolador, sistema eletromagnético, NF em operação, Tensão nominal 1000W / 1800 VA 220V/ 50-60hz, corpo em polipropileno estabilizado contra radiações, grau de proteção mínima IP-54, contatos de encaixe em Latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteagem, Tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea, Conforme ABNTNBR 5123-2006 garantia mínima de 02 anos	JGV / J1000-MG	R\$ 51,35	R\$ 77.025,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA==>>						R\$ 102.700,00
CENTO E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS.						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. (Item 11.5, do Edital).

Prazo de entrega dos materiais: 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho. (Item 20.4, do Anexo I).

Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante. (Item 21.1, do Edital).

Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados do responsável pela assinatura da ata/contrato:

Pedro Henrique Francato Simoso, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Waldomiro Calmazini, 162, no bairro Parque da Imprensa, CEP 13.806-403 na cidade de Mogi Mirim, estado de São Paulo, portador do RG 14.628.876 SSP/MG e do CPF 089.849.236-05. Tel: (19) 9 8121-3453 - Email: fortlux.pedro@hotmail.com

Na contrarrazão apresentada pela empresa FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI a mesma confirma que o produto ofertado atende as exigências do Edital e normas vigentes e que o produto ofertado é superior ao exigido no presente edital.

Por fim, qualquer descumprimento no ato da entrega, fica a empresa vencedora sujeita às sanções previstas no Instrumento Convocatório (Edital).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

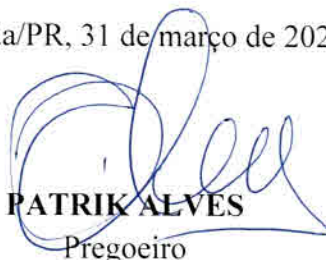
CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e em observância ao princípio do julgamento objetivo, eis que realizado de boa-fé, DECIDO, julgá-lo pelo **NÃO PROVIMENTO** das RAZÃO RECURSAIS apresentadas pela empresa ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA, no que tange ao pedido de desclassificação da empresa FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI para os itens 19 e 22 visto que:

a) A proposta de Preço da empresa FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI possui consonância com as exigências do edital.

Remete-se este julgamento, bem como, todo o processo licitatório para à autoridade superior do Excelentíssimo Senhor Prefeito a quem cabe análise deste, para ratificação ou retificação a decisão, para após, proceder ao comunicado da decisão final a todos os participantes.

Contenda/PR, 31 de março de 2021.



PATRIK ALVES
Pregoeiro

Decreto nº 101/2021